

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO****COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS E SERVICOS GERAIS-CGRL****Termo de Execução Descentralizada nº 2 / 2017, 20 de março de 2017**

1. DADOS CADASTRAIS
1.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA
Nome do Órgão: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. CNPJ: 00.396.895/0011-05. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D – Brasília/DF CEP: 70043-900
Unidade Responsável: Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais Código UG: 130005 Gestor Responsável: Sérgio Furlanetti Coneza Cargo: Coordenador Geral Matrícula: 2323875
1.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA
Nome: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão CNPJ: 00.489.828/0001-55 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco K – Brasília/DF CEP: 70040-906
Unidade Responsável: Central de Compras Código UG: 201057 Gestor Responsável: Virgínia Bracarense Lopes Cargo: Diretora da Central de Compras Matrícula: 1909535
2. OBJETO
2.1. Disponibilização pela UNIDADE DESCENTRALIZADA à UNIDADE DESCENTRALIZADORA do serviço de agenciamento de transporte terrestre de pessoal a serviço dos órgãos da Administração Pública Federal direta, por meio de táxi, no âmbito do Distrito Federal e entorno, prestado por fornecedor contratado pela Central de Compras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – TR anexado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016.
3. JUSTIFICATIVA
3.1. A solução de transporte na forma descrita no subitem 2.1 propiciará a modernização da gestão pública, com ganhos de eficiência e eficácia na execução do serviço de transporte, viabilizadas pela centralização da gestão e operação, ressaltando o uso de solução tecnológica que permitirá maior controle e fiscalização da sua execução. 3.2. A criação de uma unidade central de gestão e operação do serviço de transporte possibilitará mobilizar profissionais com conhecimento e competências específicas para gerenciamento e operacionalização, além de reduzir a replicação dessas estruturas em diversos órgãos da Administração Pública Federal no Distrito Federal.

4. PLANO DE TRABALHO

4.1. A execução do serviço será desenvolvida conforme estabelecido no Termo de Adesão firmado entre as partes, agora parte integrante deste TED, seguindo as obrigações da Unidade Central e da Unidade Setorial nele estabelecidas e as especificações do Termo de Referência – TR, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2016.

5. DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

5.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADORA realizará a descentralização dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros para a UNIDADE DESCENTRALIZADA em valores correspondentes a R\$ 321.343,40 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), para custeio das despesas de 12.460 (doze mil quatrocentos e sessenta) corridas estimadas para o período de 03/04/2017 a 31/12/2017, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO		
MÊS	QTDE ESTIMADA DE CORRIDAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
Abr		
Mai		
Jun		
Jul		
Ago		
Set		
Out		
Nov		
Dez		
TOTAL GERAL	12.460	R\$ 321.343,40

5.1.1. Os créditos orçamentários a serem descentralizados deverão ter a seguinte classificação:

- Programa de Trabalho Resumido: 086228
- Programa: OPERCGSG
- Ação: 2000
- Fonte dos Recursos: 100
- Natureza da Despesa: 339033.05

5.1.2. A descentralização dos créditos orçamentários previstos para o exercício pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA deverá ocorrer de forma integral, imediatamente após a formalização deste TED, em razão da necessidade de empenho prévio da totalidade da despesa do ano corrente a ser formalizado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

5.2. As despesas da UNIDADE DESCENTRALIZADORA com o serviço de transporte estarão limitadas ao valor dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros descentralizados para a UNIDADE DESCENTRALIZADA.

5.3. A liberação do uso do serviço pelas Unidades vinculadas à UNIDADE DESCENTRALIZADORA será feita após a descentralização dos recursos financeiros e no limite do montante financeiro descentralizado, conforme estimativa a seguir:

PREVISÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARCELAS	MÊS DE LIBERAÇÃO	VALOR (R\$)
Abril		35.704,82
Maio		35.704,82

Junho		35.704,82
Julho		35.704,82
Agosto		35.704,82
Setembro		35.704,82
Outubro		35.704,82
Novembro		35.704,82
Dezembro		35.704,84
TOTAL GERAL		R\$ 321.343,40

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADA apresentará prestação de contas das despesas realizadas e dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros utilizados, disponibilizando à UNIDADE DESCENTRALIZADORA os seguintes documentos:

- a - Pagamentos das despesas realizadas, discriminando data, fornecedor, valor, juros e multas eventuais e outras informações relacionadas;
- b - Valores dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros e eventuais devoluções, discriminando datas e valores por ocorrência.

6.2. A prestação de contas será realizada anualmente, considerado o ano civil, até março do ano seguinte.

7. PUBLICAÇÃO

7.1. As UNIDADES DESCENTRALIZADA e DESCENTRALIZADORA publicarão este TED nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste TED é até 31 de dezembro de 2017, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de termo aditivo.

9. DATA E ASSINATURAS

9.1 Eventuais controvérsias não resolvidas pelos signatários serão levadas, para solução, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, da Advocacia Geral da União – CCAF/AGU

Brasília/DF, de de

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

UNIDADE DESCENTRALIZADA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO FURLANETTI CONEZA, Coordenador(a) Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais**, em 20/03/2017, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Usuário Externo**, em 21/03/2017, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2040743** e o código CRC **BF473F6B**.

Referência: Processo nº 05110.000714/2017-41

SEI nº 2040743



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Sobreloja - Sala
142, , Brasília - DF, CEP 70000-000
COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS E SERVICOS GERAIS
Telefone: 3218-2039 e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2017**Termo de Execução Descentralizada nº 2 / 2017****1. DADOS CADASTRAIS****1.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

Nome do Órgão: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

CNPJ: 00.396.895/0011-05

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D – Brasília/DF

CEP: 70.043900

Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

Código UG: 130005

Gestor Responsável: Sérgio Furlanetti Coneza

Cargo: Coordenador-Geral

Matrícula: 2323875

1.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

CNPJ: 00.489.828/0051-14

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco C – Brasília/DF

CEP: 70.046-900

Unidade Responsável: Central de Compras - Central

Código UG: 201057/00001

Gestor Responsável: Virgínia Bracarense Lopes

Cargo: Diretora da Central de Compras

Matrícula: 1909535

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2017, de 31/12/2017 para 31/12/2018, e a alteração do cronograma descentralização de crédito para efeito da disponibilização pela UNIDADE DESCENTRALIZADA à UNIDADE DESCENTRALIZADORA do serviço de agenciamento de transporte terrestre de pessoal a serviço dos órgãos da Administração Pública Federal direta, por meio de táxi, no âmbito do Distrito Federal e entorno, prestado por fornecedor contratado pela Central de Compras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – TR anexado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solução de transporte na forma descrita no subitem 2.1 propiciará a modernização da gestão pública, com ganhos de eficiência e eficácia na execução do serviço de transporte, viabilizadas pela centralização da gestão e operação, ressaltando o uso de solução tecnológica que permitirá maior controle e fiscalização da sua execução.

3.2. A criação de uma unidade central de gestão e operação do serviço de transporte possibilitará mobilizar profissionais com conhecimento e competências específicas para gerenciamento e operacionalização, além de reduzir a replicação dessas estruturas em diversos órgãos da Administração Pública Federal no Distrito Federal.

4. PLANO DE TRABALHO

4.1. A execução do serviço será desenvolvida conforme estabelecido no Termo de Adesão firmado entre as partes, parte integrante deste TED, seguindo as obrigações da Unidade Central e da Unidade Setorial nele estabelecidas e as especificações do Termo de Referência – TR, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2016.

5. DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

5.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADORA realizará a descentralização dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros para a UNIDADE DESCENTRALIZADA em valores correspondentes a **R\$ 145.326,65 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, para custeio das despesas de **5.635 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco)** corridas estimadas para o período de **01/01/2018 a 31/12/2018**, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO

MÊS	QTDE ESTIMADA DE CORRIDAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
Janeiro/2018	470	12.121,30
Fevereiro/2018	470	12.121,30
Março/2018	470	12.121,30
Abril/2018	470	12.121,30

Maio/2018	470	12.121,30
Junho/2018	470	12.121,30
Julho/2018	470	12.121,30
Agosto/2018	470	12.121,30
Setembro/2018	470	12.121,30
Outubro/2018	470	12.121,30
Novembro/2018	470	12.121,30
Dezembro/2018	465	11.992,35
TOTAL GERAL	5.635	R\$ 145.326,65

5.1.1. Os créditos orçamentários a serem descentralizados deverão ter a seguinte classificação:

- Programa de Trabalho Resumido: 086228
- Programa: 22101.20.122.2105.2000
- Ação: 2000
- Fonte dos Recursos: 0100
- Natureza da Despesa: 33.90.33.05

5.1.2. A descentralização dos créditos orçamentários previstos para os exercícios pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA deverá ocorrer de forma integral, imediatamente após a formalização deste TED, em razão da necessidade de empenho prévio da totalidade da despesa do ano corrente a ser formalizado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

5.2. As despesas da UNIDADE DESCENTRALIZADORA com o serviço de transporte estarão limitadas ao valor dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros descentralizados para a UNIDADE DESCENTRALIZADA.

5.3. A liberação do uso do serviço pelas Unidades vinculadas à UNIDADE DESCENTRALIZADORA será feita após a descentralização dos recursos financeiros e no limite do montante financeiro descentralizado, conforme estimativa a seguir:

PREVISÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA		
PARCELAS	MÊS DE LIBERAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Janeiro/2018	12.121,30
02	Fevereiro/2018	12.121,30
03	Março/2018	12.121,30

04	Abril/2018	12.121,30
05	Maior/2018	12.121,30
06	Junho/2018	12.121,30
07	Julho/2018	12.121,30
08	Agosto/2018	12.121,30
09	Setembro/2018	12.121,30
10	Outubro/2018	12.121,30
11	Novembro/2018	12.121,30
12	Dezembro/2018	11.992,35
TOTAL GERAL		R\$ 145.326,65

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADA apresentará prestação de contas das despesas realizadas e dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros utilizados, disponibilizando à UNIDADE DESCENTRALIZADORA os seguintes documentos:

- Pagamentos das despesas realizadas, discriminando data, fornecedor, valor, juros e multas eventuais e outras informações relacionadas;
- Valores dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros e eventuais devoluções, discriminando datas e valores por ocorrência.

6.2. A prestação de contas será realizada anualmente, considerado o ano civil, até março do ano seguinte.

7. PUBLICAÇÃO

7.1. As UNIDADES DESCENTRALIZADA e DESCENTRALIZADORA publicarão este Termo Aditivo nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste TED é até 31 de dezembro de 2018, possibilitadas sucessivas prorrogações.

9. DATA E ASSINATURAS

9.1 Eventuais controvérsias não resolvidas pelos signatários serão levadas, para solução, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, da Advocacia Geral da União – CCAF/AGU

Brasília/DF, de de

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

UNIDADE DESCENTRALIZADA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO FURLANETTI CONEZA, Coordenador(a) Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais**, em 11/12/2017, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Usuário Externo**, em 11/12/2017, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3691942** e o código CRC **79C1270D**.